



TA N° 045/2021

CONVÊNIO N° 136/2020 - (SEI n° 19.16.2003.0010871/2020-24)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPDC), E O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

CONCEDENTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral n° 1.690 no Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**, neste ato representando por sua Presidente, **Thais de Oliveira Leite**.

CONVENENTE: Município de Conselheiro Lafaiete, inscrito no CNPJ sob o n° 19.718.360/0001-51, com sede na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, n° 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Mário Marcus Leão Dutra**.

Resolvem, observado todo o contido na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Resolução PGJ n° 22, de 24 de outubro de 2017, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Convênio n° 136/2020, cujo objeto consiste na “implementação do projeto "Estruturação e Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal de Conselheiro Lafaiete, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho”:

- a) a prorrogação de vigência;
- b) a alteração do Convenente;
- c) a alteração do Plano de Trabalho - Anexo Único do Convênio, mantendo-se o valor total de execução e
- d) a alteração da Cláusula Quinta, item II, do instrumento inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Convênio n° 136/2020 por 12 (doze) meses, a partir de 30/12/2021 até 29/12/2022, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONVENENTE

Fica alterado o convenente para "Município de Conselheiro Lafaiete", sendo que, nos termos do Convênio nº 136/2020, era "Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete".

Parágrafo único: A alteração se justifica visto que, nos termos do art. 18, caput, da Constituição Federal, o Município é a pessoa jurídica de direito público interno, ou seja, somente ele detém personalidade jurídica para figurar como parte.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do Convênio original passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

Fica alterado o item II da Cláusula Quinta do Convênio nº 136/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(...)

II - R\$ 28.796,70 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), relativos à contrapartida, conforme percentual mínimo previsto na lei anual de diretrizes orçamentárias para o presente exercício, que correrão à conta da dotação orçamentária da CONVENIENTE nº 20.605.0022.2138.4.4.90.52.00.00, para suportar as despesas necessárias, nos termos do item 3.2 da cláusula terceira deste convênio e do Anexo Único.

(...)".

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTINUIDADE DO TERMO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

I – TÍTULO DO PROJETO:

Estruturação e Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal de Conselheiro Lafaiete

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça			CNPJ 20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-008	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Jarbas Soares Júnior			CPF	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE Município de Conselheiro Lafaiete			CNPJ 19.718.360/0001-51	
ENDEREÇO Av. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro.				
CIDADE Conselheiro Lafaiete	UF MG	CEP 36.400-026	DDD/TELEFONE (31) 3769-9037	INSC. ESTADUAL
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELA			CPF	

INSTITUIÇÃO		597.156.426-91	
Mario Marcos Leão Dutra			
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MG-1785029	Prefeito Municipal		

III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):

A zona rural do Município de Conselheiro Lafaiete consta com cerca de 600 produtores rurais, oriundos da agricultura familiar, bem como pequenos empreendedores a frente de pequenas agroindústrias. Os mesmos apresentam uma considerável produção artesanal de alimentos que abastecem o município e também as cidades vizinhas, garantindo assim a geração da renda familiar. Sabemos que a cada dia os consumidores se tornam mais exigentes quanto aos alimentos que consomem, devido à grande ocorrência de casos de intoxicações e infecções alimentares.

O S.I.M irá melhorar consideravelmente a qualidade dos alimentos de origem animal e vegetal produzidos e comercializados em nosso município, através da determinação de padrões de qualidade. Certificará com selo de qualidade aqueles produtos que forem previamente inspecionados e ao mesmo tempo incentivará os produtores rurais a saírem da clandestinidade, alavancando seu desenvolvimento, pois legalizados terão seus mercados expandidos, podendo comercializar seus produtos no mercado formal e até mesmo mercados institucionais, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que adquire cerca de 30% dos alimentos na agroindústria familiar.

IV – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):

- Realizar a estruturação e manutenção do Serviço de Inspeção Municipal de Conselheiro Lafaiete, bem como implantar o Serviço de Inspeção de forma consorciada no Alto Paraopeba.
- Assegurar a produção de alimentos sobre padrões de qualidade higiênico sanitária satisfatória no município de Conselheiro Lafaiete e em todo Alto Paraopeba.
- Garantir o direito do consumidor a uma alimentação isenta de perigos, e assim, resguardar a integridade da saúde dos mesmos;
- Incentivar aos produtores e pequenos empresários de agroindústrias a saírem da clandestinidade;
- Identificar alimentos produzidos no município e na região que são produzidos sobre padrões de qualidade adequado; através de selo de qualidade, facilitando o reconhecimento pelos consumidores.

V – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que serão custeados com recursos do concedente, conforme projeto apresentado):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

01	Veículo 1.0, flex., câmbio manual, 5 lugares, 4 portas, cor básica, direção elétrica (51,20% do valor total do veículo).	1	55.500,00	R\$ 28.440,53
02	Equipamento data show (projektor).	01	R\$2.820,00	R\$2.820,00
03	Trena a laser, mínimo de 40 metros	01	R\$ 449,80	R\$ 449,80
04	Trena simples, mínimo de 100 metros.	01	R\$100,00	R\$ 100,00
05	GPS	01	R\$940,00	R\$940,00
06	Termômetro digital	01	R\$583,10	R\$583,10
07	Termômetro haste	01	R\$277,57	R\$277,57
08	Câmera digital	01	R\$2.499,00	R\$2.499,00
09	Micro computador	01	R\$6.340,00	R\$6.340,00
Valor Total da Despesa				R\$ 42.450,00

VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONVENIENTE (detalhamento dos itens indicados como contrapartida, conforme projeto apresentado):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Complemento financeiro para aquisição do veículo (48,8% do valor total do veículo)	1	R\$55.500,00	R\$ 27.109,47
02	Combustível para o automóvel	256L	R\$ 6,25	R\$ 1.600,00
03	Seguro DPVAT 2021	01UN	R\$ 5,23	R\$5,23
04	Plotagem do veículo	01M	R\$ 82,00	R\$ 82,00

Valor Total da Despesa	R\$ 28.796,70
-------------------------------	----------------------

VII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos na execução do projeto, indicando o período necessário para a aquisição/contratação de cada bem/prestação de serviço, seja com recursos do concedente ou do convenente):

Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Veículo 1.0, flex., câmbio manual, 5 lugares, 4 portas, cor básica, direção elétrica	UN	01	01/06/2021	30/10/2021
	Complemento financeiro para aquisição do veículo	UN	01	01/06/2021	30/10/2021
Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
2	Projeter Multimídia 3LCD SVGA HDMI 3000 Lumens ou superior Wireless Ready	UN	01	28/09/2021	30/06/2022
	Trena Digital a laser – até 60m	UN	01	28/09/2021	30/06/2022
	Trena Fita de medição – 100m	UN	01	28/09/2021	30/06/2022
	GPS	UN	01	28/09/2021	30/06/2022
	Termômetro digital	UN	01	28/09/2021	30/06/2022
	Termômetro haste	UN	01	28/09/2021	30/06/2022
	Câmera digital	UN	01	28/09/2021	30/06/2022
	Micro computador	UN	01	28/09/2021	30/06/2022

Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
3	Plotagem do veículo	Metro	01	21/10/2021	30/12/2021
	Seguro DPVAT 2021	UN	01	21/10/2021	30/12/2021
	Combustível para o automóvel	Litros	176	21/10/2021	30/12/2022

Obs.: No campo “Unidade”, indicar a unidade de medida (unidade, litro, mês, etc.)

VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

Mês	Desembolso
10/ 2021	R\$ 28.440,53
6/2022	R\$ 14.009,47
TOTAL GERAL	R\$ 42.450,00

IX – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA):

Mês	Desembolso
Setembro/2021	R\$ 27.209,47
Outubro/2021	R\$187,23
Novembro/2021	R\$100,00
Dezembro/2021	R\$100,00
Janeiro/2022	R\$100,00

Fevereiro/2022	R\$100,00
Março/2022	R\$100,00
Abril/2022	R\$100,00
Maió/2022	R\$100,00
Junho/2022	R\$100,00
Julho/2022	R\$100,00
Agosto /2022	R\$100,00
Setembro/2022	R\$100,00
Outubro/2022	R\$100,00
Novembro/2022	R\$100,00
Dezembro/2022	R\$100,00
TOTAL GERAL	R\$ 28.796,70

X – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar os documentos que serão apresentados na prestação de contas para a comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

Complemento para aquisição do veículo: Comprovação através da dotação orçamentária; Registro fotográfico da nota fiscal e do veículo.

Plotagem: Foto da Nota Fiscal ou Ordem de serviço; Registro fotográfico do serviço.

Combustível: Emissão de Nota Fiscal mensalmente.

Seguro obrigatório: Recibo de comprovante de pagamento.

Assim ajustadas, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MPMG:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

FEPDC:

Thais de Oliveira Leite
Presidente

MUNICÍPIO:

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Mário Marcus Leão Dutra, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 11:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 10/12/2021, às 15:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 11/12/2021, às 10:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/12/2021, às 08:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/12/2021, às 09:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2176610** e o código CRC **B01FFA9D**.

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008